

Processo n.: @PCR 15/00564351

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados, através da NE n. 000015, de 23/05/13, no valor de R\$ 318.771,60, à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina, visando à realização do projeto “45ª Convenção Estadual do Comércio Lojista”

Responsáveis: José Roberto Martins, Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina - FCDL/SC - e Sérgio Alexandre Medeiros

Procuradores: Marco Aurélio Bertoli e Ralf José Schmitz (de Sérgio Alexandre Medeiros)

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 167/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente processo, sem resolução de mérito.
2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal o cumprimento do §5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.
3. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis supranominados e aos procuradores constituídos nos autos, bem como notificá-los da possibilidade de solicitação de desarquivamento destes autos, nos termos do art. 1º, §4º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.
4. Dar ciência desta Decisão à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR.

Ata n.: 5/2022

Data da Sessão: 23/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC